GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE4F-669A-735N-3XKT

A C Ó R D Ã O

TC-019048.989.25-5
Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros (UGE 180199) – Secretaria de Segurança Pública
Contratada: Dibracam Comercial Ltda.
Responsável(is) pelo Órgão: Nilton Cesar Zacarias Pereira (Coronel PM dirigente da UO 180.05)
Responsável(is) (adjudicação e homologação): Nilton Cesar Zacarias Pereira (Coronel PM dirigente da UO 180.05)
Responsável(is) (ajuste): Renato da Silva Leite (Tenente-Coronel PM dirigente da UGE 180199).
Interessado(s): Pedro Augusto Roso Pelosini (Representante Contratada)
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) unidades de viatura Auto Bomba Salvamento – ABS.
Em Julgamento: Edital nº 11/2025. Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (Proc. Adm. nº 057.00045412/2025-61). Ata de Registro de Preços nº 011/2025. Contrato nº 027/2025 [20/03/2025; R$ 12.050.000,00; 270 (duzentos e setenta) dias corridos (24/03/25 a 19/12/2025)].

EMENTA: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. AQUISIÇÃO DE VIATURAS AUTO BOMBA SALVAMENTO (ABS). DESACERTOS AFASTADOS OU PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROMISSO DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA. ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES. MEMÓRIA DE CÁLCULO CARENTE DE PARÂMETROS TÉCNICOS ROBUSTOS. RECOMENDAÇÃO. DETALHAMENTO DE CUSTOS CONDIZENTE COM O OBJETO, MAS PASSÍVEL DE APERFEIÇOAMENTOS. PROVA DE COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO ACEITÁVEL EM VISTA DAS CONSIDERAÇÕES LANÇADAS. ATENDIDOS OS DEMAIS PRECEITOS LEGAIS E REQUISITOS CONTRATUAIS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da licitação e do correspondente contrato

firmado entre a Administração do Corpo de Bombeiros, órgão da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa Dibracam Comercial Ltda., com vistas à aquisição de cinco unidades de viaturas Auto Bomba Salvamento – ABS.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre eventuais atos pendentes de análise, bem como em relação à respectiva execução contratual.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE4F-669A-735N-3XKT